

Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Superintendência de Água e Esgoto - SAEMAN de Manduri, Estado de São Paulo, por seu Superintendente que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas inscrições ao Concurso Público, para contratação a emprego público vago de **SERVIÇOS GERAIS**, nos termos da Lei Complementar Nº 2.066/2018 e das disposições contidas neste Edital.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da Didática Consultoria e Assessoria e será regido por este Edital.

1.2. A supervisão dos Editais e da Organização fica por conta da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público instituída pela Portaria nº 4.395/2018 de 26 de JULHO de 2018.

1.3. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que serão divulgadas no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN.

1.3.1. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas por meio de divulgação no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN.

1.4. O Concurso Público dar-se-á por meio das seguintes etapas:

1.4.1. De **Prova Objetiva** de conhecimentos gerais, de caráter classificatório e eliminatório e **Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório.

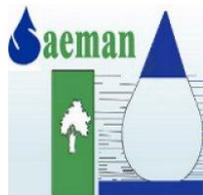
1.4.2. De **exames médicos**, a serem realizados na iminência de admissão, de caráter eliminatório, sob-responsabilidade da SAEMAN - Superintendência de Água e Esgoto de Manduri, para todos os candidatos convocados, respeitando a ordem de classificação, para verificação da aptidão às exigências do emprego público pretendido, e particularmente para os portadores de necessidades especiais, com vistas à avaliação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades no emprego público pretendido.

1.5. Quaisquer questionamentos ao presente Edital, assim como eventuais dúvidas, deverão ser enviados ao **SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato** – email: candidato@didaticaconsultoria.com.br.

1.5.1. O candidato será atendido de **segunda a sexta-feira das 09h00min às 16h00min** (horário de Brasília) e será feito **exclusivamente por email**. Não serão prestadas informações via telefone ou por qualquer outro meio não disposto neste edital.

1.6. O presente Edital possui CRONOGRAMA PRÉVIO - ANEXO I, para divulgação de todas as publicações necessárias do presente Concurso Público. Estas divulgações serão disponibilizadas a partir das 18 horas do dia agendado, e serão publicadas no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN. Ex.: Edital de Convocação para as provas, Edital de divulgação dos Gabaritos, Edital de divulgação dos Resultados, etc.

1.7. Após a homologação do resultado do Concurso Público e por ordem de classificação, a convocação será realizada por meio de publicação no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN, para os procedimentos necessários à nomeação, conforme o estabelecido no item 12 deste edital e de acordo com a necessidade e conveniência da SAEMAN.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

CAPÍTULO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1. Os empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os vencimentos básicos, a escolaridade, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os seguintes:

EMPREGO PÚBLICO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Serviços Gerais	01	954,00	40hrs*	Ensino Fundamental Completo CNH – Categoria “B”	Objetiva e Prática	R\$ 40,00

***Sujeito ao regime de plantão, inclusive em feriados, finais de semana e período noturno.**

2.2. A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da SAEMAN, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação e a validade do Concurso Público.

2.3. Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

2.4. As atribuições das funções são as constantes do ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES do presente Edital.

2.5. Os tipos de provas e quantitativo e questões estão especificados no ANEXO III – TIPOS DE PROVAS/Nº DE QUESTÕES do presente Edital.

2.6. O conteúdo programático para estudo são os constantes do ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDO do presente Edital.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, as informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e/ou omissão, e deverá estar ciente de que deverá dispor dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1.º do Art.12 e Decreto n.º 70.436 de 18/04/72);
- Encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;
- Atender aos requisitos de escolaridade exigidos para a função, como expresso no item 2 deste Edital;
- Apresentar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, conforme exposto no Item 2 e declarado na ficha de inscrição;
- Ter idade mínima de 18 anos, comprovada até a data da admissão;



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

- f) Apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título Eleitoral; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação;
- g) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06.
- h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;
- i) Gozar de boa saúde física e mental;
- j) Estar disponível para trabalhar de acordo com a jornada semanal especificada no presente Edital;
- k) Não estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do site www.didaticaconsultoria.com.br, no período compreendido de **20/08/2018 até às 23h59min do dia 03/09/2018** (horário de Brasília), devendo, para tanto, o candidato interessado proceder da seguinte forma:

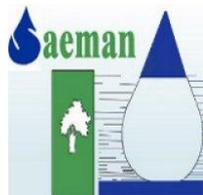
- a) acesse o site www.didaticaconsultoria.com.br e clique, em inscrições abertas, Concurso Público nº 001/2018 – SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri;
- b) em seguida, clique em **INSCREVA-SE JÁ**, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**.
- e) devido a uma determinação da **FEBRABAN** para necessidade de registro de boletos bancários, aguarde até dois dias úteis para a impressão do Boleto e para pagamento da Taxa de Inscrição. Este será enviado ao candidato por e-mail.
- f) o boleto para pagamento estará disponível para impressão no “Acesso Restrito ao Candidato”, no portal da Organizadora (www.didaticaconsultoria.com.br), bastando informar o CPF, localizar o referido Concurso Público.
- g) em posse do boleto bancário, respeitando-se o horário de Brasília e a data de vencimento, efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição para esta seja validada. A data limite para pagamento é **06/09/2018**

3.3.2. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento do mesmo**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

3.3.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento do valor de inscrição realizado: via postal; por fac-símile, por depósito, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea e por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

3.3.4. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou com preenchimento divergente do estabelecido em edital. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite constantes deste edital, **não terão devolução do valor pago**.

3.3.5. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação do Concurso Público, pois o valor uma vez pago, não será devolvido, seja qual for o motivo alegado.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

3.3.5.1. A única hipótese de devolução do valor da inscrição, é a revogação ou anulação plena do Concurso Público.

3.3.5.2. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.

3.4. É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

3.5. Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a Banca Examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.

3.5.1. Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato – email: candidato@didaticaconsultoria.com.br, o **REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) / ATENDIMENTO ESPECIAL (AE)- ANEXO V**, acompanhado do respectivo **LAUDO MÉDICO** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, **até o último dia de inscrição**.

3.5.2. Somente serão aceitos laudos emitidos com data de emissão de até 06 (seis) meses anteriores à abertura das inscrições.

3.6. A partir de **14/09/2018**, o candidato deverá consultar, via internet, a confirmação da inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento original com foto no dia da prova, sob pena de desclassificação no presente Concurso Público. Não serão enviados cartões de convocação para as provas.

3.6.1. Se o **candidato efetuou o pagamento** referente ao valor de inscrição e **seu nome não constar do Edital de Homologação dos Inscritos**, este deverá entrar em contato com a Banca Examinadora, por meio do SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato – email: candidato@didaticaconsultoria.com.br, solicitando a revisão do processo de inscrição, informando Nome Completo, Emprego Público e encaminhando o comprovante de pagamento até o dia **17/09/2018**.

3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

3.7.1. Deverá fazer a solicitação conforme item 3.5, informando o nome completo e RG da pessoa que ficará responsável pela guarda da criança, sob pena de não atendimento à solicitação.

3.7.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

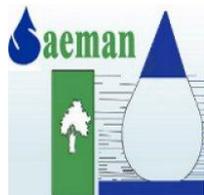
3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO 4 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) por emprego público, serão destinadas as pessoas com deficiência, e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego público.

4.1.3. Os candidatos Portadores de Deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverão observar a compatibilidade das atribuições do emprego público ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

4.1.4. Os candidatos Portadores de Deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 4.1.1. deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

4.2.1. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

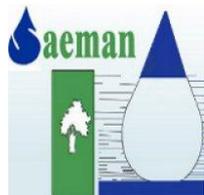
4.2.2. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.2.3. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.2.4. O candidato que quiser concorrer às vagas deste Concurso Público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 3.3.1., 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.

4.2.5. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência física ou sensorial solicitado fora do prazo determinado neste Edital. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

4.2.6. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetuar-la fora do prazo, poderá participar do Concurso Público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência física ou sensorial, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.4. O candidato que necessitar de Prova Especial ou de sala com condições especiais de acesso, deverá preencher o Anexo V- **REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) / ATENDIMENTO ESPECIAL (AE)**, e encaminhá-lo juntamente com o Laudo Médico, nos mesmos moldes e prazo determinados neste Edital.

4.4.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido neste Edital, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.

4.4.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24.

4.5. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

4.5.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.5.2. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames e laudos que comprovem a deficiência.

4.5.3. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e o emprego público a exercido, o mesmo perderá o direito à vaga.

4.5.4. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

CAPÍTULO 5 – DAS ETAPAS

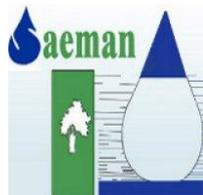
5.1. O Concurso Público consistirá de:

5.1.1. Prova Objetiva e de Prova Prática para o emprego público SERVIÇOS GERAIS, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do Edital de Convocação para as Provas, será publicado no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da DIDATICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN.

5.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5.2.2. Não haverá avisos pelos correios dos atos do certame, presumindo-se que os candidatos estão cientificados dos atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos neste Edital.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

CAPÍTULO 6 – DA PROVA OBJETIVA

6.1. A PROVA OBJETIVA será realizada na cidade de Manduri/SP, na data provável de **23/09/2018**, conforme horários descritos no **CRONOGRAMA DE PROVA OBJETIVA - ANEXO VI**, em locais a serem divulgados no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6.1.1. Poderá ocorrer alteração na data das provas em virtude do número de candidatos inscritos. Podendo ainda a prova ser aplicada em cidade próxima com maior capacidade de atendimento aos candidatos inscritos.

6.2. A PROVA OBJETIVA, de caráter **classificatório e eliminatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do emprego público. Contendo o número de questões conforme tabela abaixo, divididas de acordo com o Anexo III:

EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE QUESTÕES
Serviços Gerais	30

Sendo cada questão composta de 04 (quatro) assertivas, das quais apenas uma será correta, com duração de 3 (três) horas, conforme programa especificado no Anexo IV.

6.2.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.3. Será considerado, para fins de cálculo da nota, até 2 (duas) casas decimais.

6.2.4. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

6.2.5. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos deparados com a mesma questão, independentemente da formulação de recursos, desde que o candidato tenha atribuído alguma resposta para ela.

6.2.6. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

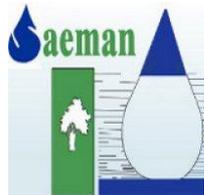
TQPO = Total de Questões da Prova Objetiva

NAPO = Número de Acertos na Prova Objetiva

6.2.7. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, **que será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva**.

6.2.8. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

6.2.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

6.2.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.2.12. O candidato deverá assinar a Lista de Presença que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Prova para correção, o qual lavrará as alterações na Ata da Prova.

6.2.13. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Organizadora.

6.2.14. **A folha de respostas**, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, **é o único documento válido para a correção eletrônica**. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.2.14.1. Será **desclassificado automaticamente** o candidato que deixar de preencher a **Folha de Respostas** e também não preencher a Folha de Respostas de acordo com as orientações constantes da folha de rosto do caderno de questões.

6.2.14.2. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o Caderno de Provas, sob pena de desclassificação.

6.2.15. Ao final das provas, os **três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala**, a fim de assinar a ATA de encerramento e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 1 (uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.4. Além do Edital de Convocação para a realização das Provas, será disponibilizado no portal da Organizadora “**ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**” a consulta do local da Prova Objetiva.

6.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.6. Para os candidatos farão as provas do Concurso Público no **período da manhã**. Os portões **serão abertos às 8 horas**, sendo que **às 8 horas e 45 minutos os portões serão fechados**. Nenhum candidato poderá adentrar o local das provas depois dos portões fechados. As provas da manhã terão início às 09 horas, com duração de 03 (três) horas.

6.7. A distribuição de emprego público no período está de acordo com **ANEXO VI CRONOGRAMA DE PROVA OBJETIVA**.

6.8. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá obedecer rigorosamente o horário informado no presente Edital e munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.8.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.9. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, assim como não será permitido:

- a) Consultas, de nenhuma espécie.
- b) Uso de qualquer material eletrônico de cálculo ou de comunicação. (celulares, tablets, calculadoras, etc.).
- c) Ausência da sala, pelo candidato, sem a devida autorização do fiscal de sala e acompanhamento do fiscal de corredor.
- d) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Gabarito Oficial ou materiais não permitidos.
- e) Perturbação à ordem dos trabalhos.
- f) Atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer dos coordenadores, participantes, examinadores, executores ou autoridades presentes.
- g) O candidato, que após adentrar o recinto da prova causar tumulto de qualquer espécie, será imediatamente desclassificado e retirado do local.

6.9.1. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima ou se comportando de forma inadequada será excluído do Concurso Público.

6.9.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.

6.10. Recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de provas aparelho celular, ou qualquer outro eletrônico, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela DIDÁTICA, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

6.10.1. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A **DIDÁTICA não se responsabilizará** por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

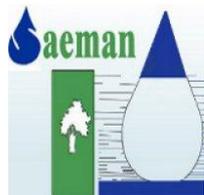
6.10.2. O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela DIDÁTICA, mesmo que off-line (desligado) – ou dentro dela, porém on-line (ligado) será excluído do Concurso Público, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos.

6.10.3. Ao concluir a prova e deixar a sala, não poderá fazer uso do banheiro e deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

6.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público.

6.12. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva, será disponibilizado a partir das 18h00min, no endereço eletrônico da DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN, no primeiro dia útil subsequente a realização da Prova Objetiva.

6.12.1. O candidato que necessitar do Caderno de Prova Objetiva deverá solicitá-lo, no período de 25/09/2018 e 26/09/2018, através do SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato – email: candidato@didaticaconsultoria.com.br, informando nome completo e emprego público de interesse. Após esse período, o caderno de prova não mais será disponibilizado.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

6.12.2. Por razões de segurança e direitos autorais, a Didática Consultoria e Assessoria não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto conforme previsto no item 6.12.1 deste Edital.

6.13. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva será publicado no dia **06/10/2018**, por meio de divulgação no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN.

6.14. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva, abaixo deste percentual o candidato será eliminado do presente Concurso Público.

CAPÍTULO 7 – DA PROVA PRÁTICA

7.1. A **Prova Prática**, de caráter **classificatório** e **eliminatório**, inicialmente, será realizada no dia **14/10/2018**.

7.1.2. Poderá ocorrer alteração na data da Prova Prática em virtude do número de candidatos habilitados sem prejuízo das demais condições previstas neste Edital.

7.2. Serão convocados para realização da Prova Prática até o 20º (vigésimo) classificado na Prova Objetiva conforme critérios definidos neste edital, e mais os candidatos empatados com a mesma nota.

7.2.1. Não havendo aprovados na Prova Prática, haverá nova convocação dos próximos 20 (vinte) classificados na Prova Objetiva, de acordo com os critérios definidos neste edital e assim sucessivamente.

7.3. A **Prova Prática** visa aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades de cada emprego. As atividades a serem executadas terão como base as descrições sumárias do emprego.

7.4. A aprovação na **Prova Prática** é pré-requisito para contratação. Ao desempenho dos candidatos na **Prova Prática** será atribuída pontuação de **0 a 100 pontos**, sendo **aprovados** apenas os candidatos que nela obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**.

7.5. A avaliação da prova prática será efetuada segundo os critérios a seguir estabelecidos:

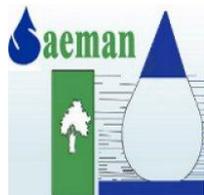
7.5.1. Emprego Público: SERVIÇOS GERAIS

7.5.2. A **Prova Prática** consistirá na **execução de tarefas** inerentes à função, tais como: separação, organização e preparação de material; manuseio de ferramentas e/ou equipamentos diversos, etc. A avaliação levará em conta o **desempenho do candidato** nas tarefas propostas, a adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço e a produtividade, medida pelo tempo utilizado para a realização das tarefas. O tempo para a execução das tarefas será de até **15 minutos**, incluído aquele destinado ao preparo e à organização inicial e final dos materiais e equipamentos. Será atribuída pontuação de **0 a 100 pontos**, com base nos seguintes quesitos:

- Apresentação Pessoal e Capacidade de Absorver as Instruções – 20 pontos;**
- Habilidade com equipamentos, produtos e instrumentos de trabalho – 40 pontos;**
- Produtividade e Eficiência – 40 pontos.**

A nota máxima será atribuída ao candidato que conseguir executar integralmente as tarefas no tempo destinado, sem falhas técnicas.

Serão descontados pontos por cada falha apresentada nos diversos quesitos, proporcionais à gravidade dos erros ou aos lapsos na execução.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

Será **CLASSIFICADO** na Prova Prática o candidato que obtiver a nota mínima de **50 pontos** no somatório dos quesitos.

Será **DESCLASSIFICADO** o candidato que não obtiver a pontuação mínima requerida.

CAPÍTULO 8 – DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A **nota da Prova Objetiva** será apurada conforme previsto no item 6.2.6. deste Edital.

8.1.1. **Será classificado** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, abaixo dessa pontuação o candidato será automaticamente desclassificado do presente Concurso Público.

8.2. A **nota da Prova Prática** será obtida pelo somatório dos pontos obtidos nos quesitos de avaliação de cada emprego, conforme o item 7.4 deste Edital.

8.2.1. **Será classificado na Prova Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

8.2.2. Só será convocado para a realização da Prova Prática o candidato classificado na Prova Objetiva e conforme o item 7.2 deste edital.

8.3. A **PONTUAÇÃO FINAL** será equivalente:

a) à nota obtida pelo **candidato classificado** na **Prova Objetiva**, somada à nota obtida pelo **candidato classificado** na **Prova Prática**.

8.4. Na hipótese de **empate na pontuação final**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- Obtiver o maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- Obtiver o maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa (se houver);
- Obtiver o maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- Obtiver o maior número de acertos na prova de Informática (se houver);
- Maior idade (ano, mês, dia);
- Com maior número de filhos dependentes;
- Casado, viúvo ou separado judicialmente.

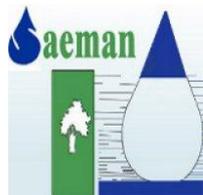
8.4.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.4.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

8.5. O Resultado da Prova Prática será divulgado no dia **17/10/2018**, no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da DIDATICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN.

8.6. O Resultado Final será divulgado no dia **20/10/2018**, no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da DIDATICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. É facultada a interposição de RECURSO devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) Contra qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito preliminar;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, na prova de títulos e na prova prática desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) Da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
- e) Indeferimento de solicitação de inscrição para portadores de necessidades especiais;
- f) Indeferimento de solicitação de inscrição com pedido de atendimento especial;
- g) Indeferimento de solicitação de pedido de isenção do valor de inscrição (se houver previsão em edital).

9.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

9.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.2.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

9.2.3. Não serão aceitos recursos por fac-símile, telegrama, internet ou por outro meio não previsto no presente Edital.

9.2.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, entregue no **Setor de Protocolo** da SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri localizado à Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri - SP, horário das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos decretados no município.

9.3. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório competente e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

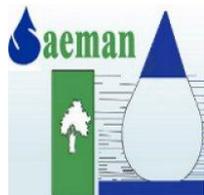
9.4. No requerimento de Recurso, além da fundamentação, deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego público pretendido conforme formulário modelo Requerimento de Recurso ANEXO VII.

9.4.1. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

9.4.2. Recursos não fundamentados na forma normatizada neste edital ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.4.3. Caberá à DIDÁTICA Consultoria e Assessoria, decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

9.4.4. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

9.4.5. Em virtude do princípio da isonomia, eventual recurso contra questão que seja comum a mais de uma prova, terá sua deliberação estendida a todas elas, mesmo que impetrado por recorrente candidato a outro emprego público.

9.4.6. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos deparados com a mesma questão, independentemente da formulação de recursos, desde que o candidato tenha atribuído alguma resposta para ela.

9.4.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN.

9.4.8. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO 10 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, conforme interesse e conveniência da SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri, ou antes, desse prazo, se todos os candidatos classificados tiverem sido aproveitados, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO 11 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS EMPREGOS PÚBLICOS

11.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se **atender às seguintes exigências na data da posse**:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego público, conforme item 2.1 deste Edital;
- c) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as funções a serem desempenhadas no exercício do emprego público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) Estar quites com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Não registrar antecedentes criminais;
- g) Não ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- i) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

10.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura nos empregos públicos, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

CAPÍTULO 12 – DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

12.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do capítulo 4 deste Edital.

12.2. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do município, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Setor de Pessoal da SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri durante a validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

12.3. Como condição para a posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no Capítulo 11 deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

12.4. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.5. Somente será investido no emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego público, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

12.6. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.7. Os candidatos convocados para a nomeação terão que se apresentar no Setor de Divisão de Pessoal, dentro do prazo determinado pela administração, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

12.8. O candidato deverá no prazo estipulado pela SAEMAN comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Concurso e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP (caso possua);
- d) Título de Eleitor e declaração situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

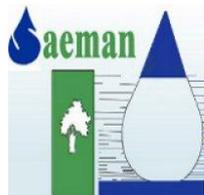
Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

- i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal conforme ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não acumulação de cargos, funções ou empregos públicos
- l) Uma foto 3x4, recente;
- m) Declaração de bens;
- n) Documentos que comprovem que o candidato atende os requisitos para ingresso na vaga, constantes do quadro item 2.1. deste edital.

- 12.8.1. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.
- 12.9.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 12.9.2. Caso haja necessidade, a SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- 12.10. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Órgão Oficial de Publicação do Município, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido pelo SAEMAN.
- 12.10.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
- 12.10.2. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri acarretarão na exclusão do candidato deste Concurso Público.
- 12.10.3. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
- 12.10.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- 12.11. O candidato que informar no momento da inscrição sua condição de aposentado, se classificado, será convocado pela SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a documentação relativa ao seu processo de aposentadoria. Nesses casos, a nomeação estará condicionada à análise da possibilidade legal conforme os Princípios Constitucionais e a Legislação Previdenciária aplicável ao caso.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 13.2. É direito da SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri, a qualquer tempo:
- a) Eliminar do Concurso Público o candidato que não atenda aos requisitos da função e/ou às exigências legais para contratação ou às condições estabelecidas neste Edital;
 - b) Anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato quando verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos, sem prejuízos das sanções criminais e outras cabíveis;



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

c) Cancelar o Concurso Público, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.).

13.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinente.

13.4. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

13.5. A organizadora DIDÁTICA, responsável pela realização do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

13.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.

13.8. Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas apenas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.

13.9. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Os aprovados e classificados, serão convocados de acordo com a necessidade e conveniência da SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri, durante a validade do Concurso Público.

13.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

13.11. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

13.13. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por emprego público, individualmente, ou pelo conjunto de empregos públicos constantes do presente Edital, a critério da Saeman.

13.14. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora DIDÁTICA Consultoria e Assessoria., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.15. As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior, não cabendo recursos em favor do candidato para essa questão.

13.16. O resumo do Edital será publicado no Jornal “Folha Regional” de circulação regional, no endereço eletrônico da DIDÁTICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. (www.didaticaconsultoria.com.br), no site da SAEMAN (www.saeman.com.br) e quadro de avisos da SAEMAN.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

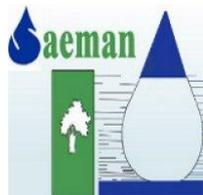
13.17. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e/ou na Lei Orgânica Municipal serão resolvidos juntamente com a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria Municipal n.º 4.395/2018.

13.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Cronograma Prévio - ANEXO I.
- b) Atribuições das Funções – ANEXO II.
- c) Tipos de Provas/Nº de Questões – ANEXO III.
- d) Conteúdo Programático de estudo – ANEXO IV.
- e) Requerimento Portadores de Necessidades Especiais (PNE) / Atendimento Especial (A/E) – ANEXO V.
- f) Cronograma de Prova Objetiva – ANEXO VI.
- g) Formulário Modelo Requerimento de Recurso – ANEXO VII.
- h) Modelo de Declaração de não acumulação de cargos, funções ou empregos públicos – ANEXO VIII.

Manduri, 18 de Agosto de 2018.

Valdemar Ferrucci
Superintendente



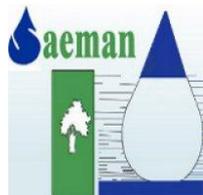
Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

ANEXO I – CRONOGRAMA PRÉVIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ATIVIDADE	DATA PREVISTA *
Publicação do Edital de Abertura	18/08/2018
Período de Inscrições on-line	20/08/2018 à 03/09/2018
Prazo para solicitação PNE (portador de necessidades especiais) / AE (Atendimento Especial)	20/08/2018 à 03/09/2018
Publicação Edital Homologação dos Insritos	12/09/2018
Convocação para a realização da Prova Objetiva, bem como divulgação do local e horário	14/09/2018
Realização da Prova Objetiva	23/09/2018
Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	24/09/2018
Recebimento de recurso - Gabarito Preliminar	25/09/2018 e 26/09/2018
Publicação do resultado da análise dos recursos do gabarito preliminar e publicação do Gabarito Oficial	03/10/2018
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	06/10/2018
Recebimento de Recurso – Resultado Preliminar das Provas Objetivas	08/10/2018 e 09/10/2018
Convocação para a realização da Prova Prática, bem como divulgação do local e horário	06/10/2018
Realização da Prova Prática	14/10/2018
Publicação do Resultado da Prova Prática	17/10/2018
Publicação do Resultado Final	20/10/2018
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/10/2018

* as datas previstas poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes.

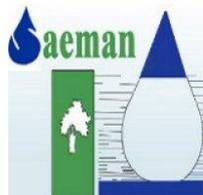


Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

Emprego Público	Atribuições
Serviços Gerais	<p>Descrição Sumária: Executar serviços de manutenção de redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, bem como auxilia na carga e descarga de materiais a serem utilizados no local, com a possibilidade de direção de veículos, com habilitação e portador de carteira nacional de habilitação – CNH. Faz coleta de amostras de água e esgoto para estudos e desempenha demais atividades ligadas a sua área de atuação.</p> <p>Descrição Detalhada: - Instalar e consertar as redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, válvulas e esgotos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, rede de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral;- Executar ligações domiciliares, aplicação de rede de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto;- Executar serviços de instalações, consertos, cargas e descargas, transporte, armazenamento, auxiliar em obras de alvenaria e carpintaria;- Executar abertura e fechamento de valas, com remoção de pavimento;- Executar serviços de urbanização, compreendendo: construção de muros, pinturas e outros que se fizerem necessários as edificações da autarquia municipal;- Operar equipamento de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando necessário e auxiliar nos levantamentos de medições, executando serviços de carga e descarga, transporte de materiais em locais determinados;- Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;- Relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;- Efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes e coletoras de esgoto;- Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da autarquia;- Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de sistema;- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

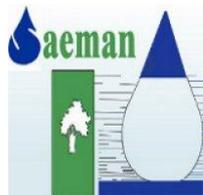
Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

ANEXO III – TIPOS DE PROVAS / Nº QUESTÕES

Para o Emprego Público: Serviços Gerais

Prova Objetiva	Total de Questões
Português	15
Matemática	15
TOTAL	30

Prova Prática
Conforme previsto no Capítulo “7” deste Edital.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

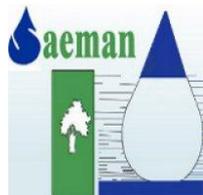
Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Encontro Consonantal. Dígrafo. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. Classes de Palavras: Substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. O uso do hífen – O uso da Crase – Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal, Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem; Sentido próprio e figurado das palavras. Sinônimos e antônimos. Interpretação e análise de textos.

Matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de seqüências e padrões Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. MDC e MMC.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129

www.saeman.com.br

ANEXO V – REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) / ATENDIMENTO ESPECIAL (AE)

À
SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo:	
Emprego Público:	
Nº de inscrição:	Nº RG:

Deficiência declarada	CID

Nome do Médico que assinou o Laudo enviado	Nº CRM

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	SIM ()	NÃO ()
---	---------	---------

Se positivo, assinale abaixo as condições especiais para realização da prova:

<input type="checkbox"/> ANDAR TÉRREO COM RAMPAS DE ACESSO
<input type="checkbox"/> MESA ESPECIAL PARA CADEIRANTE
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA – TAMANHO DA FONTE
<input type="checkbox"/> LEDOR
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR
<input type="checkbox"/> INTÉRPRETE DE LIBRAS
<input type="checkbox"/> OUTRA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE. INFOMAR QUAL.

Manduri, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



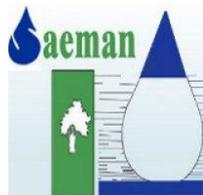
Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE PROVA OBJETIVA

DATA DA PROVA OBJETIVA – 23/09/2018
PERÍODO - MANHÃ
ABERTURA DOS PORTÕES – 08h00min
FECHAMENTO DOS PORTÕES – 08h45min
INÍCIO DAS PROVAS – 09h00min
Serviços Gerais

O local da Prova Objetiva poderá ser consultado pelo candidato por meio do “Acesso Restrito ao Candidato”, a partir de **14/09/2018**, bastando informar o CPF e localizar o Concurso Público pertinente.



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

ANEXO VII – FORMULÁRIO MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO

À
SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Nome Completo:	
Emprego Público:	
Nº de inscrição:	Nº RG:

Ref: Recurso Administrativo – CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Homologação das Inscrições | <input type="checkbox"/> Gabarito Preliminar |
| <input type="checkbox"/> Resultado Prova Objetiva | <input type="checkbox"/> Resultado Prova Prática |
| <input type="checkbox"/> Resultado Prova de Títulos | <input type="checkbox"/> Classificação Preliminar |
| <input type="checkbox"/> Resultado Prova Discursiva | <input type="checkbox"/> Classificação Final |

(Descrição da argumentação / fundamentação do Recurso)

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018 da **SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri**, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Manduri, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



Superintendência de Água e Esgoto de Manduri - SP

Rua Bahia – nº 270 – Centro
CEP: 18780-000 FONE: (14) 3356-1129
www.saeman.com.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

À
SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri

Eu, _____, RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins de posse no Emprego Público de _____, na **SAEMAN – Superintendência de Água e Esgoto de Manduri**, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Manduri, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato